



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.722/2019

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

*Súmula: Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores da
Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo
Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 2,333%, aplicados sobre os seus respectivos vencimentos, nos termos do disposto no art. 58 da Lei nº 2.613/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 01 de Abril do ano de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:


ZELÍRIO PERÓN FERRARI
Prefeito Municipal

13 05 2019
AMP

1754


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METARLUGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER;
VALOR: R\$ 72.647,40
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:923BC6A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 001/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

Onde se lê:
Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Leia-se:
Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6D7B7530

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 2721/2019**

LEI Nº 2.721/2019

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

SÚMULA: Concede recomposição inflacionária aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de **4,667%**, sobre seus respectivos vencimentos, pertinente a recomposição inflacionária de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 202, Lei Municipal nº 1.990/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste-PR e do art. 58 da Lei

Municipal nº 2.613/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Parágrafo único - O percentual constante do *caput* deste artigo, refere-se à integralidade do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** no respectivo período, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2019, aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos.

Artigo 2º. A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, prevista no artigo 1º da presente Lei, fundamenta-se no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E9629158

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 2722/2019**

LEI Nº 2.722/2019

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Súmula: Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de **2,333%**, aplicados sobre os seus respectivos vencimentos, nos termos do disposto no art. 58 da Lei nº 2.613/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 01 de Abril do ano de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6870E5F1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 2723/2019**